



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.615 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.-

Altera a Lei nº 2.589, de 15.08.89, que autoriza a concessão de auxílio para o COMBEM, e dá outras providências.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar em mais NCz\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados novos) o auxílio financeiro concedido ao Conselho Montenegriño do Bem-Estar do Menor - COMBEM, para atendimento do que dispõe a Lei nº 2.589, de 15 de agosto de 1989, alterando o respectivo convênio.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial para atender as despesas resultantes da aplicação da presente Lei.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a maior arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de novembro de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

CELSE EMILTO MÜLLER

Secretário Geral.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal